



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o reembolso de taxas de inscrição em eventos a discentes e docentes vinculados à pós-graduação da Ufes, de acordo com a Linha V do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Ufes Nº 349/2020-R, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes);

CONSIDERANDO o crescimento dos projetos de pesquisa em desenvolvimento na Ufes;

CONSIDERANDO o que consta no inciso V do Artigo 1º da Resolução nº. 14/2018 do Conselho

Universitário da Ufes;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Câmara de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação desta Universidade, realizada no dia 18 de março de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação *ad referendum* da Câmara de Pós-graduação pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. O reembolso de taxa de inscrição para participação em eventos científicos com apresentação de trabalho, palestras ou minicursos, ministrados no país ou no exterior, ocorridos no corrente ano, poderá ser solicitado para discentes e docentes formalmente vinculados a programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), mediante disponibilidade orçamentária do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP).

Art. 2º. O valor máximo para reembolsos de taxa de inscrição será de:

- I R\$ 500,00 (quinhentos reais) para eventos nacionais;
- II US\$ 400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) para eventos internacionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Parágrafo único. Cada solicitante terá direito ao recebimento de apenas uma dessas modalidades no ano.

Art. 3º A solicitação de reembolso de que trata esta portaria deverá ser feita individualmente pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, por meio de preenchimento de formulário específico, e encaminhada via processo digital à Diretoria de Pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) desta Universidade.

I. No processo digital, o resumo do assunto deverá ser preenchido com a seguinte informação:

“Reembolso FAP linha V - PPG em XXX (nome do Programa) ”.

II. O processo deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a formulário específico de solicitação de reembolso, conforme modelo disponível na página da PRPPG;
- b certificado de apresentação de trabalho, palestra ou minicurso, ou declaração assinada digitalmente com senha eletrônica por meio do protocolo web (Lepisma) pelo Coordenador do Programa, confirmando a participação do discente ou docente na atividade;
- c cartaz/*banner* de divulgação do evento;
- d comprovante de cadastro na plataforma SUCUPIRA, no caso de discente;
- e comprovante de pagamento da taxa de inscrição em nome do solicitante.

§ 1º. No que se refere ao comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se o valor for pago em moeda estrangeira por meio de cartão de crédito, o comprovante de pagamento deverá conter o total do valor pago em dólar norte-americano e a taxa de conversão utilizada pela operadora, conforme estiver descrito na respectiva fatura, ou o valor em reais descrito diretamente na fatura.

§ 2º. Em hipótese alguma, o comprovante de agendamento de pagamento será aceito no lugar do comprovante de pagamento.

Art. 4º. A ordem de pagamento de reembolso seguirá a ordem de recebimento da solicitação via protocolo web (Lepisma) pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG.

Art. 5º. Limita-se o valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por programa de pós-graduação da Ufes, para reembolso de valor de taxa de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 6º . Os aportes financeiros destinados a esta portaria estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria Normativa nº 02, de 20 de março de 2023, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anilton Sales Garcia
Pró-reitor em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANILTON SALLES GARCIA - SIAPE 7295060
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 20/03/2024 às 12:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/897926?tipoArquivo=O>